

Declaração de Informações de Meios de Pagamentos (DIMP) Não perca o prazo!

Até 29 de abril de 2023, bancos de qualquer espécie serão obrigados a efetuar a entrega da DIMP, segundo o Convênio ICMS N° 207/21, que alterou o Convênio ICMS 134/16.

A DIMP para os bancos se refere especificamente às transações efetuadas com cartões de débito, crédito, cartões de loja (*private label*), transferência de recursos, PIX e demais instrumentos de pagamento eletrônicos, que tenham como beneficiários pessoas jurídicas ou físicas.

Mesmo que o banco não tenha operações reportáveis, ele poderá estar sujeito à obrigatoriedade da entrega.

Como a KPMG pode ajudar?

Temos especialistas com ampla experiência em todos esses temas que podem ajudar a sua empresa a atender às novas diretrizes. Seja para cumprir ou para operacionalizar essas obrigações acessórias, entre em contato com nossos profissionais.

